



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



Parecer Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (EMBARCAÇÃO MARÍTIMA TIPO VOADEIRA – EMENDA PARLAMENTAR Nº. DA PROPOSTA: 17838.403000/1200-02).

Vieram conclusos os autos do presente processo licitatório para análise final e emissão de parecer quanto à regularidade do Pregão Presencial 025/2021, cujo objeto é o Registro de menores Preços para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (Embarcação Marítima tipo voadeira – Emenda Parlamentar nº. da Proposta: 17838.403000/1200-02).

Ultimando a fase interna da licitação, como último ato anterior à publicação do edital, foi exarado parecer jurídico favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão presencial, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Colhidas as manifestações, a fase externa do certame foi iniciada pela Comissão de Licitação, na forma do Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02, que providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas, reservando, entre a publicação e a abertura das propostas, o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme determinação legal constante do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002.

Verifica-se dos termos do Instrumento Convocatório, que os principais pontos do edital, tais como o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, vieram muito bem especificados e detalhados, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

Às 09h01min do dia 30 de agosto de 2021, abriu-se a sessão pública e foirealizado o Pregão Presencial 025/2021, na forma do Edital e das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. Após, passou-se à fase de lances, sendo declarada vencedora do certame a empresa **E ALVES FEITOSA EIRELI**, conforme termo de adjudicação que consta dos autos do processo de seleção.

Recebidas as manifestações e dirimidas as arguições no certame, o pregoeiro adjudicou os itens à empresa vencedora, razão por que esta Assessoria Jurídica emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim, ante o processamento regular deste feito, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93 e obediência às disposições do instrumento convocatório, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É parecer. SMJ.

Aveiro/PA, 01 de setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WELLINTON DE JESUS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Wellinton de Jesus Silva

Assessor Jurídico

OAB/PA 31.363